



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de ônibus com motorista, para transporte público coletivo, urbano e rural, de passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, em linhas regulares, atendendo a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Processo Administrativo nº	264/2023		
Modalidade/Forma	Pregão Eletrônico nº 058/2023		
Objeto	contratação de empresa especializada na locação de ônibus com motorista, para transporte público coletivo, urbano e rural, de passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, em linhas regulares, atendendo a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.		
Unidade (s) Solicitante (s)	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário		
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias		
Tipo de Licitação	Menor Preço		
Modo de disputa	Aberta		
Recebimento das Propostas	Até às 08h de 09/11/2023		
Sessão de disputa de preços	09/11/2023	horário	09h
Referência de Tempo	Horário de Brasília – DF		
Local/Plataforma	Bolsa de Licitações Do Brasil BLL – www.bll.org.br		
Informações Oficiais	SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães E-mail: licitacao@pblem.ba.gov.br		

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: DOC-D7F3044A-C288-4F9C-B723-1F0205EE52FC





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto especificado no termo de referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 250/2023.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de ônibus com motorista, para transporte público coletivo, urbano e rural, de passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, em linhas regulares, atendendo a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do contrato de prestação de serviços - Anexo IV deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone **(41) 3097-4600** – e-mail: contato@bll.org.br comercial@bll.org.br.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

2.2.1. Pessoas físicas;





2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 6.6 em diante.

a) Valor unitário e Total de cada Item;

b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca;

d) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A proposta inicial deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.





9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, ou revogar a licitação.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

9.15.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante prestou serviços de forma satisfatória, com itens compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o objeto desta licitação.

9.15.3. Os atestados deverão conter as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados ou autoridade superior.

9.15.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.15.5. A licitante deverá disponibilizar, quando requisitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de que dispõe, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, extratos de contrato, endereço atual da





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII- IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.15.6. **Declaração** de que disponibilizará no momento da contratação os veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos deste Termo e do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação dos motoristas, comprovando serem habilitados na categoria "D".

9.15.7. O licitante deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso, apresentará no ato da assinatura do contrato Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, fornecido pelo DETRAN/BA, de todas as linhas vencedoras.

9.15.8. O licitante deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso, apresentará no prazo e condições estipulados no edital, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada e toda a documentação do motorista, para efeito de contratação nos termos do Código de Trânsito Brasileiro CTB;

9.15.9. **Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

9.15.10. A licitante deverá apresentar o(s) veículo(s) com toda a documentação e o condutor com os documentos exigidos, nos termos deste edital em **05 (cinco) dias após** a homologação do certame, para a devida vistoria;





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.15.11. A não apresentação do veículo no prazo descrito no item anterior eliminará o licitante do certame e será aplicada as penalidades constantes deste edital e de seus anexos;

9.15.12. **Declaração do licitante**, informando que dispõe dos veículos, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.15.13. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível, **devidamente registrado na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas





ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”.

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,5;
- ILC maior ou igual a 0,5;
- GEG menor ou igual a 1,0.





OBS.: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3. **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

9.16.4. Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo ao Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.

9.17.4. **Alvará de localização e ou funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **A proposta final realinhada e seus anexos (planilha de composição de custos, se for o caso) do licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares, devendo ainda ajustar os valores unitários no sistema, conforme lance final no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, enviar por e-mail licitacao@pmlm.ba.gov.br e deverão ser redigidas em**





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;

b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;

e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de prestação de serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura do contrato de prestação de serviços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do contrato de prestação de serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato de prestação de serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte programação financeira, prevista na lei orçamentária do exercício vigente:





ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 06.181.038.2128 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS **ELEMENTO DA**

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educ. 25%

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do contrato de prestação de serviços deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente





devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 199, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.





21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência
- b) ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III** – Modelo Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos
- e) ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conhecimento Técnico Operacional
- f) ANEXO VI** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de outubro de 2023

Washington Alves da Silva Oliveira

Pregoeiro Oficial





ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1.3. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.4. Lei 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

1.5. Agrupamento por Lote.

1.5.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lote levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013, afim de comprovar a economicidade gerada na contratação.

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de ônibus com motorista, para transporte público coletivo, urbano e rural, de passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, em linhas regulares, atendendo a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, conforme especificações constantes do item: ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O regime de execução dos serviços é: empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1. A contratação de empresa especializada na locação de ônibus com motorista, para atendimento específico ao Transporte Coletivo, Urbano e Rural, de passageiros no município de Luís Eduardo Magalhães-BA, faz-se necessária em virtude da precariedade da prestação do serviço na urbe, iniciando desde a desbaratinada evolução do serviço prestado pela empresa STADTBUS, até, por último, a prestação do serviço por pessoas credenciadas.

3.2. A regularização do transporte coletivo neste Município teve início em 04 de outubro de 2013, quando foi firmado o Contrato de Concessão nº 545/2013, com a empresa STADTBUS TRANSPORTES LTDA, cujo objeto era a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, urbano e rural, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA. Tendo em vista que a empresa supracitada apresentava diversas falhas na prestação dos serviços, visando evitar o colapso do sistema de transporte do Município, o Secretário de Segurança e Trânsito autorizou que 03 (três) vans e 02 (dois) micro-ônibus executassem 02 (duas) linhas de transporte, sendo uma linha urbana e uma linha rural, como forma de apoio às demais linhas executadas pela concessionária, por tempo determinado, até que fosse encontrada a melhor solução para regularizar o transporte coletivo no Município. Ocorre que mesmo após notificações extrajudiciais e diversas tratativas do setor de fiscalização do Município, não houveram melhorias no serviço prestado pela Concessionária, portanto foi decidido em comum acordo o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Concessão, o qual foi assinado em 31 de agosto de 2021, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para que a Concessionária encerrasse a prestação de serviço, prazo este que também foi estipulado para que o Município procedesse com os trâmites legais para a regularização do transporte coletivo de passageiros.

3.3. Diante disto, objetivando fornecer um serviço de transporte eficiente aos munícipes luseduardenses, o Poder Executivo sancionou a Lei Municipal nº 988/2021, aprovando o sistema de transporte do Município de Luís Eduardo Magalhães, onde dentre seus dispositivos, a referida lei alterou a modalidade de contratação, possibilitando a Permissão, delegada a título precário. Aprovada a referida lei, foi





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

realizada uma análise pela Secretaria de Segurança e Trânsito, juntamente com a Superintendência de Transporte e Trânsito, aferindo o número de linhas necessárias para a melhor prestação dos serviços, bem como, o valor ideal da tarifa do transporte coletivo no Município, embasados nessas informações foi publicado em 23 de fevereiro de 2022 o Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto era a Permissão, a título precário, da exploração do serviço público de transporte coletivo urbano e rural no Município de Luís Eduardo Magalhães, consoante disposto na Lei Municipal nº 988/2021, o qual possibilitou o credenciamento de Pessoas Físicas, visando preencher 22 (vinte e duas) vagas distribuídas entre as linhas de transporte coletivo na zona urbana e rural do Município.

3.4. A abertura do referido Credenciamento foi realizada no dia 28 de fevereiro de 2022, havendo apenas 05 (cinco) credenciados, os quais foram contratados pela Administração Pública Municipal. Deste modo, não havendo outros interessados que atendessem os requisitos de habilitação para se credenciar e, tendo em vista a necessidade do maior número de veículos para a prestação dos serviços, o Secretário de Segurança e Trânsito autorizou a utilização de veículos e respectivos motoristas que não foram credenciados para que as linhas fossem cumpridas e a população atendida da melhor forma possível.

3.5. Assim, antes da contratação emergencial que deu azo a essa contratação, o transporte coletivo de passageiros do Município possuía a seguinte estrutura:

- 03 (três) Credenciados;
- 05 (cinco) Veículos eficientes prestando serviço;
- 03 (três) ineficientes/quebrados;
- Valor da Tarifa: R\$ 4,00 (quatro reais), conforme Decreto nº 750 de 18/02/2022;
- 06 (seis) linhas ativas distribuídas da seguinte forma:
 - ✓ Linha 01 (Amarela) – Bairro Sol do Cerrado x Centro
 - ✓ Linha 02 (Laranja) – Bairro Sol do Cerrado x Centro
 - ✓ Linha 04 (Verde) – Bairro Luar do Oeste x Centro x Bairro Mimoso do Oeste
 - ✓ Linha 05 (Azul) – Bairro Santa Cruz x Centro x Bairro Cidade Universitária





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- ✓ Linha 06 (Vermelha) – Bairro Sol do Cerrado x Setor Industrial
- ✓ Linha 09 (Roxa) – Bairro Tropical Ville x Jardim Alvorada x Centro

OBS.: As linhas 03, 07 e 08 não estavam sendo realizadas em virtude da falta de veículos credenciados.

3.6. Diante de todo o exposto, é notório que o número de veículos que prestavam o serviço de transporte coletivo no Município é insuficiente para atender com qualidade o deslocamento da população entre os Bairros. Os micro-ônibus andavam rotineiramente super lotados e não haviam veículos reservas, ou sequer outros interessados em se credenciar, que atendessem as exigências do Edital de Credenciamento e tampouco que aceitassem as condições da prestação de serviços atuais.

3.7. Considerando o número de passageiros que utilizam o serviço de transporte coletivo atualmente, o valor da tarifa em vigor e o número de veículos que estavam disponíveis nas linhas, tornou-se inviável para os então contratados manterem a prestação dos serviços, conforme já informado pelos mesmos a esta Secretaria.

3.8. Neste diapasão, ante ao colapso do transporte público, fez-se necessária a contratação, em caráter emergencial, de uma empresa especializada no ramo, para a execução dos serviços de transporte coletivo, disponibilizando veículos suficientes para atender todas as linhas, visando um transporte de qualidade aos munícipes luisduardenses.

3.9. Cabe ressaltar que os roteiros informados no Termo de Referência foram elaborados conforme análise diária feita pelo Setor de Transportes do Município, organizando assim, as linhas, rotas, quadro de horários a serem cumpridos, quantidade de veículos, entre outros fatores necessários para execução dos serviços de Transporte Coletivo, Urbano e Rural, de passageiros no município de Luís Eduardo Magalhães-BA, de forma a proporcionar o melhor atendimento à população.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.10. Assim, diante dessa enredada e complexa realidade, considerando a essencialidade da matéria e o evidente interesse público nele envolvido, recorreu a Administração aos ditames legais constantes da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) por meio de processo de contratação, cuja necessidade, frente à emergencialidade cimentada, que era latente, tendo em vista que a contratação emergencial se faz cabível em "situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos".

3.11. Esta Secretaria submeteu a contratação pretendida ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 8.666/93, diploma legal que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, cuja aplicação foi estendida até dezembro de 2023 por meio da Medida Provisória (MP) 1.167/2023, e posteriormente pela Lei Complementar nº 198/2023. Não havendo, portanto, controvérsia quanto à aplicabilidade da referida Lei.

3.12. Quanto ao lapso da contratação emergencial recentemente levada a cabo, o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 prevê prazo máximo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Como é sabido, a Lei nº 8.987/95 estabeleceu as normas gerais de concessão e permissão de serviços públicos, vindo, assim, a regulamentar a matéria, atendendo a exigência do art. 175 da Constituição, norma esta denominada pelo festejado professor José Afonso da Silva como de eficácia limitada. Inobstante, a referida Lei nº 8.987/95 não ter previsto a hipótese ora acalentada de contratação emergencial de serviços públicos, não se poderia admitir a vedação desta possibilidade, sobretudo diante do caso concreto que vem passando o Município de Luís Eduardo Magalhães, respirando a possibilidade concreta de ficar sem transporte público.

3.13. Consoante já mencionado, e vale repisar, a própria redação do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 prevê, explicitamente, que a contratação emergencial é permitida no caso ora tratado, ou seja, "situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”.

3.14. Forçoso concluir que a contratação emergencial do serviço público de transporte coletivo foi, manifestamente, necessária, haja vista que é o meio idôneo para evitar um prejuízo ou assegurar a continuidade dos serviços públicos.

3.15. Feito isso, já passados mais de NOVENTA dias da contratação emergencial (23/06/2023), RESTA EVIDENCIADO que o serviço de transporte público, atualmente, está escorrido, fluindo normalmente, sem intempéries, sem reclamações, e mais, a demanda está em vertiginoso aumento, o que era esperado, considerando a melhoria do atendimento.

3.16. Neste mote, esse formato de contratação se mostrou, hodiernamente, o mais vantajoso para a Administração, considerando a satisfatoriedade e eficiência do serviço, além da economicidade se considerado que o Município pagará valor fixo por veículo com motorista, e poderá ter, inclusive, superávit na arrecadação.

3.17. A remuneração do futuro contratado, assim como durante a vigência do contrato emergencial, dar-se-á exclusivamente através de valor fixo pago mensalmente pelo Município, de acordo com os valores contratados, sendo que o valor arrecadado com a tarifa, através da venda de bilhetagem, conforme Decreto nº 750 de 18/02/2022, será revertido para os cofres públicos e utilizados para o pagamento das despesas do contrato.

3.18. De qualquer forma, com a experiência da dispensa emergencial restou evidenciado que o preço pago por um micro-ônibus não é viável, considerando o valor pago e o número de passageiros, devendo ser locado apenas ônibus. Por sua vez, algumas rotas não se apresentaram vantajosas, sendo reduzida para apenas um ônibus, com ou sem aumento do número de voltas.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.19. A Licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/21 e decreto regulamentadores, buscando a seleção da proposta mais vantajosa andam lado a lado.

3.19. A presente contratação opta por adotar como critério de julgamento o menor preço.

3.20. Não haverá cobrança de outorga pela exploração do serviço público de transporte coletivo municipal, considerando que a contratação se cinge à locação de veículos com motorista por valor fixo e irrecusável.

4. SISTEMA DE TRANSPORTES

4.1. SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

4.1.1. GESTÃO DE TRANSPORTE

- Institucionalmente, compete a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito a gestão dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, realizando seu planejamento operacional, controle, administração, fiscalização e gestão da arrecadação.

- Todo o planejamento operacional do Sistema de Transporte do Município é realizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito através da Superintendência de Transporte e Trânsito, que define os itinerários e os horários das linhas, emitindo a Ordem de Serviço Operacional, para cumprimento das partidas pela Empresa.

4.1.2. ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS





4.2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA – ATUAL

- Os credenciados prestadores do serviço do transporte público atual, até esse período, estão operando a quantidade de 06 (seis) linhas, utilizando uma frota de 08 (oito) veículos e nenhum veículo reserva, transportando em média 23.367 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete) passageiros pagantes equivalentes por mês, percorrendo em média 65.566 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis) quilômetros/mês e com o índice de passageiros por quilometro (IPK) de 2,8059.

RELAÇÃO DE LINHAS OPERADAS ATUALMENTE

LINHA	NOME
001	SOL DO CERRADO X CENTRO (AMARELA)
001-A	SOL DO CERRADO X JD. ALVORADA X CENTRO (ROXA)
002	SOL DO CERRADO X VEREDA TROPICAL X CENTRO (LARANJA)
004	LUAR DO OESTE X CENTRO X BOSQUE DOS GIRASSOIS (VERDE)
005	SANTA CRUZ X CENTRO X CIDADE UNIVERSITÁRIA (AZUL)
006	SOL DO CERRADO X SETOR INDUSTRIAL (VERMELHA)

4.2.2. DA INTEGRAÇÃO DOS TRANSPORTES (MONITORAMENTO E BILHETAGEM)

- Os Sistemas de Integração de Transportes objetivam principalmente o aumento da acessibilidade ao transporte público e melhoria da circulação urbana.
- A Gestão da Mobilidade objetiva a adoção de ações que busquem o incentivo ao uso dos modos de transportes mais sustentáveis, visando priorizar e racionalizar esses sistemas, reduzir seus custos, ampliar sua participação na distribuição das viagens e desestimular o uso do transporte individual.
- Sistemas Integrados de Transporte são uma forma de cooperação operacional que visa aumentar a acessibilidade dos usuários e reorganizar os serviços de transporte





público.

- Neste sentido, os principais objetivos desse sistema são a otimização dos recursos, a ampliação da oferta de transporte aumentando a acessibilidade da população e a melhoria da circulação urbana ao racionalizar o uso do espaço viário.

- Pelo sistema temporal, a integração entre as linhas de ônibus pode ser realizada em qualquer ponto da rede, basta existir conexões de acesso disponíveis através dos pontos de parada. É importante observar o limite de tempo pré-estabelecido para cada conexão.

DADOS BÁSICOS DO SISTEMA

Passageiros Transportados por Tipo

TIPO	MÊS/JAN 2023	MÊS/FEV 2023	MÊS/MAR 2023	MÊS/ABRIL 2023	MÊS/MAIO 2023	MÊS/JUNHO 2023	MÊS/JUL 2023	MÊS/AGO 2023
PAGANTES 100%	23.670	22.501	23.930	21.507	22.460	19.790	25.051	25.060
GRATUIDADE	3.764	3.148	3.455	3.021	3.721	2.186	4.479	4.518
TOTAL DE PASSAGEIROS	27.434	25.649	27.385	24.538	26.188	21.976	29.530	29.578
DIAS DE OPERAÇÃO	31	28	31	30	31	30	31	31
MÉDIA DIÁRIA	885	916	883	817	844	733	953	954

* DADOS DO SITEM

4.2.3. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E ARRECAÇÃO

- A tarifa em Luís Eduardo Magalhães é do tipo "Tarifa Única", não existindo tarifas ou descontos especiais por serviços ou dias festivos ou fins de semana.

- A tarifa atual de transporte público coletivo urbano, cujo último reajuste foi realizado em 18 de fevereiro de 2022, é de R\$ 4,00 (quatro reais).

- Essa tarifa é aplicada para todos os usuários que pagam em dinheiro, vale transporte ou em cartão pré-pago.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Os idosos e gratuidades permitidas por Lei Municipal ou Federal não pagam tarifas.
- O sistema de arrecadação no Município de Luís Eduardo Magalhães e para controle dos passageiros transportados, é custeado pela Prefeitura, que utilizará um Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sendo que os usuários do sistema deverão de habilitar previamente e adquirir as passagens, NÃO SEDO COMERCIALIZADAS PASSAGENS NOS PONTOS DE ÔNIBUS OU NOS ÔNIBUS.
- A empresa contratada é obrigada exclusivamente a manter a catraca em funcionamento e fiscalizar a entrada e saída dos passageiros.

TIPOS DE USUÁRIOS NO SISTEMA TARIFÁRIO

VALE-TRANSPORTE

- O vale-transporte é utilizado por trabalhadores, sendo o pagamento feito pelo empregador, que realiza a compra antecipada de créditos.

CONVENCIONAL

- A tarifa convencional é utilizada pelo usuário comum que paga a tarifa sem desconto, sendo paga através de cartão eletrônico com tarifa pré-paga. No sistema de bilhetagem em uso, os usuários convencionais que utilizam cartões pré-pagos são denominados de "Público".
- Os usuários gratuitos são aqueles beneficiados por Lei Municipal ou Federal. No sistema de transporte público coletivo os usuários gratuitos são os definidos a seguir.

IDOSOS

- Os usuários idosos têm direito à gratuidade no sistema de transporte, e como na maioria das cidades brasileiras, realizam o embarque e o desembarque pela porta dianteira sendo liberados pelo condutor mediante comprovação.





ESPECIAIS

- No município de Luís Eduardo Magalhães, fica isento do pagamento de tarifa do transporte coletivo urbano e rural do Município, o portador de deficiência física, mental ou sensorial e o seu acompanhante. Esta gratuidade foi instituída pela Lei Municipal nº 369/2009.

OUTROS

São os servidores Municipais encarregados da fiscalização dos serviços de transporte coletivo urbano, quando em serviço.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **O serviço de locação de ônibus com motorista, e abastecimento por conta da contratada, para realização do transporte coletivo no Município de Luís Eduardo Magalhães será realizado exclusivamente pela empresa e deverão estar em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos neste documento;**

- Prestação do serviço de transporte coletivo regular de passageiros nos moldes estabelecidos neste documento, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados às especificações do presente Termo de Referência, às normas técnicas e operacionais definidas no Contrato de Autorização para Execução e Exploração Extraordinária dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Luís Eduardo Magalhães e à Legislação de Transporte Coletivo;





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- A manutenção, remoção, conservação e guarda, seguindo as melhores recomendações técnicas, dos veículos integrantes da frota que compõe o lote de serviços, bem como a dos equipamentos de bordo destinados ao recebimento e à verificação automatizada dos meios liberatórios da viagem de cada usuário e à apuração dos dados operacionais, nos termos estabelecidos neste documento, **é de responsabilidade da empresa contratada;**

- A implantação, operação e manutenção de sistemas, softwares e equipamentos, embarcados ou não, necessários ou úteis para a implementação, manutenção, atualização e aprimoramento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Inteligente, conforme estabelecido neste documento, **é de responsabilidade do Município/contratante.**

PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A prestação dos serviços pela empresa se dará de acordo com o seguinte cronograma:

a) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, no limite de até 60 (sessenta) meses, nos quais a operação dos serviços de transporte regular de passageiros deve atender integralmente todas as exigências estabelecidas para operação estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

b) Início da operação dos serviços de transporte regular de passageiros em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato para prestação de serviço da operação da rede atual, nas condições definidas neste Termo de Referência.

c) A operação do Sistema de Bilhetagem deve iniciar concomitantemente com a operação dos serviços de transporte regular de passageiros.

Detalhamento das linhas:





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LINHA 001 – SOL DO CERRADO – TROPICAL VILLE II – JARDIM IPÊ – JARDIM DASACÁCIAS – UPA – CENTRO.

VEÍCULO: ÔNIBUS

QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 234 KM/DIA

QUANTIDADE DE VOLTAS IDA E VOLTA: 8,5

INTERVALO ENTRE VIAGENS: 1h 40min

HORÁRIO INÍCIO: 6h 20min

HORÁRIO FINAL: 19h 45min

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS (MÉDIA): 164 (pagantes) 38 (gratuidades)

Horários:

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA		SÁBADO	
SOL DO CERRADO	CENTRO	SOL DO CERRADO	CENTRO
HORA	HORA	HORA	HORA
06:20	07:05	06:20	07:05
08:00	08:45	08:00	08:45
09:25	10:15	09:25	10:15
11:10	12:10	11:10	12:10
13:00	13:50	13:00	13:50
14:45	15:30	14:45	15:30
16:20	17:05	16:20	17:05
17:50	19:10	17:50	19:10
19:45 (RECOLHE)		19:45 (RECOLHE)	

Rota: Sol do Cerrado - R. B – Jd. das Oliveiras - Av. Jk – Tropical Ville II - R. das Onze Horas – R. São Francisco – Jd. Ypê – R. das Begônias – R. dos Manacas – Jd. das Acácias





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

– R. Rio Ponta d'água – R. da Emburana – R. da Mutamba – Av. JK – **Jd. Imperial** – **Praça dos Três Poderes** – Av. Octogonal - Av. JK – R. Rio Grande do Sul – R. Rui Barbosa – **Centro** – Av. Salvador – R. Castro Alves – Av. Brasília – **UPA Unidade de Pronto Atendimento** – Av. JK – R. Paraná - Av. Barreiras – R. Paraíba.

LINHA 001A – SOL DO CERRADO TROPICAL VILLE II – JARDIM IPÊ – JARDIM DASACÁCIAS – JARDIM ALVORADA – CIDADE ALTA – CENTRO.

VEÍCULO: ÔNIBUS

QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 320 KM/DIA

QUANTIDADE DE VOLTAS IDA E VOLTA: 8,5

INTERVALO ENTRE VIAGENS: 1h 50min (média)

HORÁRIO INÍCIO: 05h 10min

HORÁRIO FINAL: 19h

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS (MÉDIA): 210 (pagantes) 26 (gratuidades)

Horários:

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
SOL DO CERRADO	CENTRO	SOL DO CERRADO	CENTRO	SOL DO CERRADO	CENTRO
HORA	HORA	HORA	HORA	HORA	HORA
05:10	06:00	05:10	06:00	06:00	06:50
07:00	08:00	07:00	08:00	07:30	08:20
08:50	09:50*	08:50	09:50*	09:10	10:00
10:10	11:00	10:10	11:00	10:50	11:40
11:50*	12:25	11:50*	12:25	12:30	13:20





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

13:25	14:15	13:25	14:15	14:10	15:00
15:05	16:00	15:05	16:00	15:50	16:40
17:00	18:10	17:00	18:10	17:30	18:30
19:00 (RECOLHE)		19:00 (RECOLHE)		19:30 (RECOLHE)	

Rota: Sol do Cerrado - R. B – **Jd. das Oliveiras** - Av. JK – **Tropical Ville II** – R. São Francisco – **Jd. Ypê** – R. das Onze Horas – R. das Begônias – R. dos Manacas – **Jd. das Acácias** – R. Rio Ponta d'água – R. da Emburana – R. da Mutamba - Av. JK – **Jd. Imperial** – **Praça dos Três Poderes** – Av. Octogonal – **Alto dos Cerrados** – R. Jatobá – **Vale do Amanhecer** – **Jd. Alvorada** – Av. Asa Branca – Rua Acauã – **Praça Principal** – **Praça da Câmara de Segurança** – R. Jatobá – **Cidade Alta** – R. Turquia – R. Holanda – R. Campos Lindos – Av. Kiichiro Murata – **Praça dos Três Poderes** – Av. Octogonal – **Centro** – Av. JK – R. Rio Grande do Sul - R. Rui Barbosa – Av. Salvador – R. Castro Alves – **UPA Unidade de Pronto Atendimento** – Av. JK – R. Paraná – Av. Barreiras – R. Paraíba.

LINHA 002 – SOL DO CERRADO – JARDIM DAS OLIVEIRAS – TROPICAL VILLE I - VEREDA TROPICAL – JARDIM IPÊ – JARDIM DAS ACÁCIAS – CENTRO – SETOR INDUSTRIAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

VEÍCULO: ÔNIBUS

QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 360 KM/DIA

QUANTIDADE DE VOLTAS IDA E VOLTA: 08 (01 carro)

INTERVALO ENTRE VIAGENS: 45min (média)

HORÁRIO INÍCIO: 06h

HORÁRIO FINAL: 20h 10min

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS (MÉDIA): 263 (pagantes) 60 (gratuidades)





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

(Foi acrescentado a quilometragem estimada da linha 06 a linha 02, além de acrescentar também as quantidades de passageiros pagantes e gratuidades TODOS da linha 06. A quantidade de voltas também foi alterada de 16 para 08 voltas sendo respectivamente a quantidade para apenas 01 veículo em operação)

Horários:

CARRO 01

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA		SÁBADO	
SOL DO CERRADO	CENTRO	SOL DO CERRADO	CENTRO
HORA	HORA	HORA	HORA
06:00	06:50	06:00	06:50
07:35	08:20	07:35	08:20
09:00	09:50	09:00	09:50
10:40	11:45	10:40	11:45
12:30*	13:05	12:30*	13:05
14:00	15:00	14:00	15:00
15:45	16:35	15:45	16:35
17:25	18:45	17:25	18:45
20:10 (RECOLHE)		20:10 (RECOLHE)	

Rota: Sol do Cerrado – R. B – Jd. das Oliveiras - Av. JK – Tropical Ville I – R. Rio São Francisco – Vereda Tropical – Av. Luís Eduardo Magalhães – R. Padre Anchieta - Praça da Juventude – Jd. das Acácias II – R. dos Buritis – R. do Angico – R. da Sucupira – R. do Pau Ferro – R. da Mutamba – Av. Luís Eduardo Magalhães – R. Laci Márcio Hendges – Lot. Parque Oeste – Av. Barreiras – Centro – Av. Salvador – R. Cleriston de Andrade – Av. Brasília UPA Unidade de Pronto Atendimento – Av. JK – Av. Barreiras – R. Paraíba – Praça Matriz – Av. JK – Lot. Mimoso do Oeste I-II – R. Paraíba – Av. São Francisco – R. Acre – R. Manoel Novais – Posto de Saúde Luís Gustavo Rosa Ferreira – Severino Fracaro – R. São Francisco – R. Mato Grosso – Centro – Av. JK R. Paraná – Av. Barreiras – Rod. Pres. Juscelino Kubitscheck – Santa Cruz – R. Enedino Alves da Paixão – R. Ibitiba – R. América





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Dourada – Av. Airton Senna – Mercado Municipal – Conselho Tutelar – Praça Airton Senna – 85º CIPM – Av. Barreiras – Rod. Milton Santos – Centro Industrial de Luís Eduardo Magalhães.

LINHA 004 – LUAR DO OESTE X CENTRO X BOSQUE DOS GIRASSÓIS

VEÍCULO: ÔNIBUS

QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 270 KM/DIA

QUANTIDADE DE VOLTAS IDA E VOLTA: 8,5 (01 carro)

INTERVALO ENTRE VIAGENS: 40min (aprox.)

HORÁRIO INÍCIO: 06h 10min

HORÁRIO FINAL: 18h 40min

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS (MÉDIA): 92 (pagantes) 13 (gratuidades)

Horários:

CARRO 01

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
L. OESTE	CENTRO	L. OESTE	CENTRO	L. OESTE	CENTRO
HORA	HORA	HORA	HORA	HORA	HORA
06:20	06:50	06:20	06:50	06:20	-
07:30	08:00	07:30	08:00	07:30	-
08:40	09:10	08:40	09:10	08:40	-
09:40	10:10	09:40	10:10	09:40	-
-	12:10	-	12:10	-	-





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

12:50	13:20	12:50	13:20	-	12:10
14:00	14:50	14:00	15:20	-	-
15:30	16:00	15:30	16:20	-	-
16:40	17:10	16:40	17:20	-	-
17:50	18:20	17:50	18:20	-	-

Rota: Luar do Oeste – R. Principal – R. Estados Unidos – R. Itália Rod. Milton Santos – Top Park - Av. Alicia Cardoso Ferreira – R. Caminho das Flores – Resid. Vista Alegre – R. H – Centro de Convivência Social Vista Alegre – Av. Arnaldo Horácio Ferreira Terminal Rodoviário de Luís Eduardo Magalhães – Lot. Mimoso do Oeste I-II – R. Paraíba – Praça Ottomar Schwengber – R. São Francisco – R. Acre – R. Manoel Novais – Posto de Saúde Luís Gustavo Rosa Ferreira – Nova Brasília – Av. Brasília – Bosque dos Girassóis – Av. Saul Colle – R. Francisco Joaquim Gusso – Rod. Pres. Juscelino Kubitschek UPA Unidade de Pronto Atendimento – Centro – R. Paraná – R. Paraíba.

LINHA 005 – SANTA CRUZ – SOLAR SANTA CRUZ – FLORAIS LEA – CIDADEUNIVERSITÁRIA – CENTRO.

VEÍCULO: ÔNIBUS

QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 242 KM/DIA

QUANTIDADE DE VOLTAS IDA E VOLTA: 08 (01 carro)

INTERVALO ENTRE VIAGENS: 1h 25 min aprox.

HORÁRIO INÍCIO: 06h

HORÁRIO FINAL: 18h 40min

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS (MÉDIA): 24 (pagantes) 06 (gratuidades)

Horários:





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA			SÁBADO			DOMINGO	
PADARIA J.J	CENTRO	CMO JD. PARAÍSO	PADARIA J.J	CENTRO	CMO JD. PARAÍSO	PADARIA J.J	CENTRO
HORA	HORA	HORA	HORA	HORA	HORA	HORA	HORA
-	06:00	-	-	-	-	-	-
06:40	-	-	06:40	-	-	-	07:30
08:10	-	-	08:10	-	-	-	09:30
-	12:10	-	-	12:10	-	-	-
-	13:30	-	-	13:30	-	-	-
-	14:50	-	-	14:50	-	12:00	-
-	-	16:30	-	-	16:30	-	-
-	17:20	-	-	17:20	-	-	-
-	18:40	-	-	18:40	-	-	-

Rota: Santa Cruz – R. Itacaré – Policlínica – Praça da Bíblia – R. Irará – R. Clarisse Lispector – Av. Airton Senna – R. João Dourado – R. América Dourada – R. Itabuna – Posto de Saúde Oswaldo Cruz – R. Jequié – R. Irecê – R. Ibitiba – Conquista – R. Canarana – Centro de Capacitação Social Solar Santa Cruz – Solar Santa Cruz – Av. Airton Senna – Estádio Municipal – Florais Léa – R. Clarisse Lispector – R. Itacaré – INSS – Av. Tancredo Neves – Jardim Paraíso – R. Teixeira de Freitas – R. Ruy Barbosa – R. Treze de Maio – R. Tom Jobim – Condomínio Rio de Pedras – Condomínio Pedra dos Sonhos – R. Vinte e Cinco de Julho – R. 7 de Setembro – Paróquia São F. Assis – R. Burle Marx – Praça Albano Pedro Lauck – R. 31 de Março – Centro – Rua Paraíba – Av. JK – Cidade Universitária – R. Paraíba – R. Santa Catarina – Luar do Cerrado – R. 49 – R. Piedade – Verde Vida – R. Edaleio Barbosa de Souza – Parque São José – Av. Um – CTG (Centro de Tradições Gaúcha) – R. Manoel Novais – Cemitério Municipal – DISEP – R. Sergipe – Av. JK – UPA (unidade de Pronto Atendimento) – Centro – R. Paraná – R. José Cardoso de Lima.





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LINHA 007 –MURIÇOCA – GALINHOS - CENTRO

VEÍCULO: ÔNIBUS

QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 77 KM/DIA

QUANTIDADE DE VOLTAS IDA E VOLTA: 02 (01 carro)

INTERVALO ENTRE VIAGENS: 09h

HORÁRIO INÍCIO: 06h

HORÁRIO FINAL: 16h 30min

Horários:

SEGUNDA-FEIRA - QUARTA-FEIRA - SEXTA-FEIRA	
CENTRO	MURIÇOCA/GALINHOS
HORA	HORA
06:00	07:00
15:00	16:30 (RECOLHE)

Rota: Comunidade Galinhos, Estrada da Muriçoca, Comunidade Muriçoca, Comunidade Galinhos, Av. Salvador, Cidade Universitária, Av. Salvador, Centro.

LINHA 008 – VILA IV – VILAIII – VILA II – VILA I – NOVO PARANÁ - CENTRO

VEÍCULO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO

QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 282,52 KM/DIA

QUANTIDADE DE VOLTAS IDA E VOLTA: 02 (01 carro)





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

HORÁRIO INÍCIO: 06h

HORÁRIO FINAL: 17h

Horários:

Carro 01

DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO	
VILA IV – VILA III – VILA II – VILA I – NOVO PARANÁ	CENTRO
HORA	HORA
06:00	12:00
13:00	17:00

Rota: Vila IV, Vila III, Vila II, Vila I, Assentamento Rio de Ondas, Rod. Presid. Juscelino Kubitschek, Novo Paraná, Rod. Presid. Juscelino Kubitschek, Av. Barreiras, Centro, R. Mato Grosso.

A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR LOCAL PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

OPERAÇÃO DO SISTEMA A SER CONTRATADO

- A rede a ser operada pela empresa, para o sistema de transporte coletivo regular de passageiros deve atender os parâmetros definidos a seguir:





FROTA ESTIMADA

- A operação da rede deve ser realizada com ônibus, todos com fácil acessibilidade às pessoas com deficiência.

- A operação será realizada com frota inicial de 7 (sete) veículos fixados para o lote único dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros, a serem operados de acordo com as características operacionais estabelecidas pelo MUNICÍPIO, mais os ônibus de reserva operacional, de acordo com as necessidades da operação e da demanda dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros, através de determinação expressa do MUNICÍPIO. A determinação para qualquer aumento de frota será informada à EMPRESA com 30 (trinta) dias de antecedência.

- A distribuição inicial da frota é de 7 (sete) veículos em operação, e mais os ônibus reservas, que poderão ser utilizados casualmente para atender demais excepcionais ou de aumento de contingente em rota existente, ou nova, guardada a proporção da quilometragem.

- O valor do veículo reserva será fixado por mês, e só será faturado em caso de execução mediante ordem de serviço. Entretanto, se for o caso de atender demanda excepcional (ex: festas, bahia farm show, etc), o valor poderá ser fracionado por diária, na proporção 1/30 por dia de uso.

- A frota deverá ter a idade máxima contada a partir da emissão da nota fiscal de compra dos veículos, atendendo os seguintes requisitos:

- Idade máxima da Frota para os ônibus Convencionais será de 15 anos;

- Destaca-se que a totalidade dos veículos urbanos (100%) deverá ser acessível, ou seja, a frota deverá ser dotada de dispositivos que permitam o acesso universal, e se adequar aos padrões de acessibilidade conforme a legislação vigente.





PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO

- A operação plena dos serviços, a ser iniciada ao final da operação transitória, deve ocorrer observando os seguintes itens:
- Início da operação do serviço de transporte coletivo regular de passageiros, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados;
- Os veículos deverão estar equipados com equipamento destinado à leitura de meios físicos de pagamento, que estejam registrados créditos de viagens, armazenados eletronicamente;
- Manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos que integram a frota, necessários à realização dos serviços objeto da prestação de serviço, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;
- Implantação, manutenção e operação dos sistemas de monitoramento da operação;
- Implantação, manutenção e operação de display de álcool gel próximo a catraca.

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS:

- A remuneração pela prestação dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros será realizada pelo valor mensal por veículos ofertado pela empresa no processo de seleção.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Em decorrência da má prestação do serviço e a instabilidade operacional, a variação do número de passageiros pode sofrer variações pois não é possível dimensionar assertivamente a quantidade de passageiros que será transportada no período de contratação.
- Dessa forma, com o objetivo de melhor atender à população usuária de transporte coletivo regular de passageiros, o cálculo da remuneração desses serviços será realizado pelo valor mensal por veículo disponibilizado, permitindo maior flexibilidade ao MUNICÍPIO para gerir as necessidades de transporte da população durante esse período.
- O valor mensal por veículo deverá ser mensurado pela prestadora, considerando os custos operacionais, insumos e mão de obra.

CÁLCULO DO CUSTO POR VEÍCULO

- O valor máximo para a remuneração mensal por veículo em operação, será o ofertado pela vencedora do certame.
- A proponente deverá apresentar a sua melhor oferta, considerando no máximo duas casas decimais.
- O valor arrecadado pelo Município através da bilhetagem será convertido para o pagamento deste contrato.
- O pagamento do valor fixo e irrevogável pelo Município será feito, observando os seguintes critérios:

VL= Valor do veículo licitado

VDM = Veículos disponibilizados durante o mês pela Contratada

VR = Valor a ser recebido

$VR = VL \times VDM$





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

TP= Tarifa

PEQ = Passageiros equivalentes

VPU = Valor pago pelo usuário

VPU = PEQ X TP

REP = REPASSE DO MUNICÍPIO

REP = VPU (VALOR PAGO PELO USUÁRIO) – VR (VALOR A SER RECEBIDO)

VALOR CONTRATUAL:

O valor total do contrato será obtido da seguinte forma:

Valor do contrato = VL x VDM x nº de meses

Valor do contrato =

RECEITAS ACESSÓRIAS

- Fica vedado a CONTRATADA obter receitas acessórias como propaganda nos veículos.

COMERCIALIZAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO DE TARIFAS

- A comercialização dos meios de pagamento das tarifas será feita exclusivamente pelo Município através de empresa de bilhetagem, ATRAVÉS DE APLICATIVO E PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO, VEDADA A VENDA DOS BILHETES NOS PONTOS DE ÔNIBUS OU NAS CATRACAS.





ROTERIZAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO:

LOTE 01 (ÚNICO)							
ITEM	LINHA	ITINERÁRIO/ KM POR DIA	VEÍCULO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL
01	001	SOL DO CERRADO – TROPICAL VILLE II – JARDIM IPÊ – JARDIM DAS ACÁCIAS - UPA – CENTRO. APROXIMADAMENTE 234 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12	R\$ R\$61.280,00	R\$ R\$61.280,00
02	001-A	SOL DO CERRADO – TROPICAL VILLE II – JARDIM IPÊ – JARDIM DAS ACÁCIAS – JARDIM ALVORADA – CIDADE ALTA – CENTRO. APROXIMADAMENTE 320 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12	R\$ 79.936,66	R\$ 79.936,66
03	002	SOL DO CERRADO – JARDIM DAS OLIVEIRAS – TROPICAL VILLE I - VEREDA TROPICAL – JARDIM IPÊ – JARDIM DAS ACÁCIAS – CENTRO – SETOR INDUSTRIAL APROXIMADAMENTE 360 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12	R\$ 82.284,00	R\$ R\$82.284,00





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

04	004	LUAR DO OESTE - TOP PARK - VISTA ALEGRE - RODOVIÁRIA - NOVA BRASÍLIA - BOSQUE DOS GORASSÓIS - MIMOSO DO OESTE - CENTRO APROXIMADAMENTE 270 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12	R\$ 63.080,00	R\$ 63.080,00
05	005	SANTA CRUZ - SOLAR SANTA CRUZ - FLORAIS LEA - CIDADE UNIVERSITÁRIA - CENTRO. APROXIMADAMENTE 242 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12	R\$ 57.553,33	R\$ 57.553,33
06	007	MURIÇOCA - GALINHOS - CENTRO. APROXIMADAMENTE 77 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12	R\$ 36.971,00	R\$ 36.971,00
07	008	ASSENTAMENTO RIO DE ONDAS - VILA IV - VILA III - VILA II - VILA I - NOVO PARANÁ - CENTRO. (ZONA RURAL) APROXIMADAMENTE 282,52 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12	R\$ 67.666,66	R\$ 67.666,66
08	-	CARRO RESERVA (EXECUÇÃO POR DEMANDA, MEDIANTE OS)	ÔNIBUS	6	72	R\$ 56.000,00	R\$ 336.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				13	156	-	R\$ 784.771,65
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES							R\$ 9.417.259,80

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://lem.nopaper.link/validador/>, informando o código verificador: **DOC-D7F3044A-C288-4F9C-B723-1F0205EE52FC**





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 9.417.259,80 (nove milhões quatrocentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

6.1.1. A licitante deverá anexar à sua proposta inicial e final realinhada na plataforma BLL, devidamente acompanhada da planilha de composição de custos contendo descrição detalhada do objeto, entre outras, as seguintes informações:

- a) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, conversões coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- b) A composição de custos unitários, encargos sociais, referenciais de preços, planilha demonstrativa da composição de custos da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI);
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de planilha de Custos e Formação de Preços.
- d) A proposta de preços deve incluir todos os custos referentes aos motoristas necessários para o desenvolvimento das atividades, conforme itinerários apresentados no Lote Único;
- e) Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos para o cumprimento do objeto, tais como: MÃO DE OBRA, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, TRANSPORTES, COMBUSTÍVEL, TRIBUTOS, TAXAS, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, ENTRE OUTROS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, NÃO CABENDO QUAISQUER RECLAMAÇÕES POSTERIORES;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- g) A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação





posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

h) A ausência da planilha de composição de custos anexada na proposta inicial e final, incidirá implicitamente na desclassificação integral da proposta, por deixar de conter elementos necessários para análise e aceitabilidade da equipe técnica da unidade requisitante.

i) Ao final da disputa, a equipe técnica da unidade administrativa solicitante, emitirá parecer técnico, acerca da aceitabilidade, classificação e/ou desclassificação das propostas apresentadas.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:

- Durante a vigência do contrato de prestação de serviço, a operadora deverá manter frota com idade máxima de 12 (doze) anos para o transporte coletivo regular de passageiros; frota compostas por ônibus de acordo com o dimensionamento de cada linha a ser operada.

LEGISLAÇÃO SOBRE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO

- Todos os veículos devem obedecer à resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade industrial – CONMETRO, Código Trânsito Brasileiro – CTB, resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, decretos, resoluções, portarias federal, estadual e municipal, normas técnicas (ABNT, etc.) e especificações da indústria de fabricação de chassi e carroceria, que estiverem com as exigências legais em vigor ou que vierem a ser publicadas.

- Além de atenderem às especificações aqui apresentadas, os fabricantes também estão obrigados ao cumprimento das especificações contidas nas Normas Brasileiras da ABNT NBR 14022 – Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, NBR 15570 – Especificações técnicas para a fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de





passageiros, NBR 15646 –Plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, além das Resoluções, Normas Técnicas e Legislação pertinente. São adotadas ainda, as definições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

VEÍCULO URBANO E RURAL

- Todos os veículos aqui mencionados deverão estar de acordo com a legislação pertinente vigente, com a Resolução nº 14/98 do CONTRAN, que estabelece os equipamentos obrigatórios para veículos em circulação.

- Devem ser atendidas a Legislação, Resoluções e Normas Técnicas pertinentes, em especial aquelas específicas à indústria de fabricação, trânsito brasileiro, transporte público e acessibilidade, nos níveis federal, estadual e municipal, e suas atualizações.

- Em caso de dúvidas ou interpretação controversa quanto ao descrito neste edital, será privilegiado o texto da respectiva regulamentação técnica.

- Os veículos destinados ao Transporte Coletivo, Urbano e Rural, de passageiros no município de Luís Eduardo Magalhães-BA, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão fiscalizador municipal (SUTRANS).

- A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação máxima permitida, incluindo passageiros sentados e passageiros em pé. Para tanto, exige-se:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo INMETRO;

c) Os veículos que serão utilizados pela contratada, deverão estar em perfeitas condições de tráfego, submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela SUTRANS/SETOR DE TRANSPORTES.

d) O equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), o registrador de velocidade (tacógrafo), previsto no inc. IV, do art. 136 do





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser trocado todos os dias e guardado pelo período de 06 (seis) meses, para serem exibidos a SUTRANS por ocasião da vistoria;

e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN e demais legislações que regulamentam o transporte coletivo urbano e rural.

- Os veículos destinados à prestação dos serviços de transporte coletivo, exclusivamente na zona urbana do Município, deverão possuir plataformas elevatórias de acessibilidade para o adequado transporte de pessoas portadoras de deficiência locomotora. Devendo estar identificado, que o mesmo possui tal requisito de acessibilidade.

- Os veículos destinados à prestação dos serviços de transporte coletivo, exclusivamente na zona rural do Município, deverão ser do tipo rodoviário.

- Todos os veículos destinados a prestação do serviço de transporte de passageiros urbano e rural no Município deverão possuir painel luminoso letreiro LED informativo de linha e itinerário.

DOS RECURSOS HUMANOS

CONDUTORES

- O condutor deve ser habilitado na categoria D, que permite dirigir veículos para 08 ou mais passageiros. Deve ter o curso especializado para condutores de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros conforme resolução do Contran 168/2004. Para capacitação do curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros é necessário ser maior de 21 anos, ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, ter passado por cassação da CNH por conta de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

- O condutor de veículo destinado à condução deve satisfazer os requisitos legais constantes do Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro.

- O motorista destinado à condução deverá ter curso específico de Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- É proibido ao motorista usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, bem como usar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo, nos termos do Art. 252, Inciso IV do CTB.
- O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos.
- Os condutores deverão ser identificados com crachás, se apresentando devidamente uniformizados e com fotos recentes, indicando o nome da empresa contratada e seus dados pessoais.
- Os condutores deverão utilizar vestimentas e calçados adequados para a prestação dos serviços, sendo proibido o uso de chinelos, minissaias, bermudas, bonés, fones de ouvidos, entre outros acessórios que comprometam a regular prestação dos serviços.

FISCAIS E INSPETORES

- Os Fiscais e Inspetores deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental completo e desenvolver atividades de acompanhamento, fiscalização, cobrança de tarifas, fechamento do caixa, e monitoramento no transporte, prezar pela qualidade no transporte coletivo entre outras atividades pertinentes ao cargo.

NOVO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

- Ao início da Prestação de Serviço, as responsabilidades de gestão e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) serão assumidas pelo Município, através de empresa contratada.
- Todos os veículos deverão ser equipados com Validadores Eletrônicos com Tecnologia que permitam o controle de acesso, da arrecadação tarifária e da operação do veículo. As catracas deverão estar equipadas com sensor de giro e solenoide, e deverão estar em perfeitas condições de uso.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- A Plataforma Embarcada a ser fornecida deverá estar baseada em um validador inteligente integrado a um processador para leitura das diversas categorias de cartões (Gratuidade, VT – Vale Transporte, usuário Cidadão, etc.), além de permitir aquisição dos dados referentes à localização dos veículos através da tecnologia GPS, bem como permitir a transferência desses dados (demanda e outros) utilizando a rede de comunicação GSM/GPRS para comunicação com o Sistema Gerenciador de Garagem – SGG.
- O Validador deverá ter interface para Cartão Inteligente sem Contato (CSC), utilizando como mínimo a tecnologia MIFARE e plataforma de arquitetura adequada à leitura de cartões inteligentes fabricados por diferentes fornecedores, e atender aos seguintes requisitos funcionais:
 - Realizar o processamento do cartão inteligente;
 - Identificar todas as tarifas definidas na política tarifária, incluindo integração ~~tempo~~
 - Acionar indicadores visuais de orientação e informação (mostrador alfanumérico para os passageiros);
 - Dispor de alarme sonoro a ser automaticamente acionado no caso de cartões inválidos e rejeitados, ou de falhas no equipamento;
 - Registrar o movimento da catraca detectado através de sensores;
 - Dispor de sistema de detecção de posição e permanência da catraca a 45°;
 - Armazenar, em memória protegida, os dados de arrecadação, em especial as quantidades de passageiros por tipo de tarifa e os dados operacionais, passageiros por linha, veículo e faixa horária;
 - Invalidar o cartão que conste em lista de interdições (Hot List). Deverão ser previstas alternativas de inabilitação temporária e definitiva do Cartão;
 - Possuir dispositivos de segurança que não permitam perda ou alterações nos dados armazenados e que dificultem sua violação ou furto;





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Ser intercambiável, permitindo a sua substituição por um novo validador em caso de falha.
- Permitir a troca de informações on-line com as centrais de computação da EMPRESA;
- Poder ser acionado por sistema de reconhecimento do usuário, podendo ser biometria facial ou outra forma, desde que com adequada precisão no reconhecimento e rapidez de desempenho;
- Possibilitar a recarga de créditos automaticamente em qualquer equipamento em operação no Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Luís Eduardo Magalhães;
- Ter GPS para localização em tempo real, rastreamento de rota e controle de programado x realizado;
- Ter sistema de Gestão de Créditos;
- Ter sistema de Gestão de Clearing, composto pelos cadastros e configurações básicas para o funcionamento do sistema; e
- Definição de relatórios que o sistema deve emitir.
- Ao proceder à validação, o equipamento deverá identificar o tipo de cartão utilizado pelo usuário e sua validade e, ao mesmo tempo, verificar a disponibilidade de créditos no respectivo cartão, podendo ocorrer as seguintes situações:
 - Caso o cartão seja identificado como inválido, o validador não executará a operação de desbloqueio da catraca, indicando, através de display, o motivo da recusa;
 - Havendo saldo suficiente para o pagamento da passagem, o sistema fará o desconto dos créditos correspondentes àquele serviço (ligação, local ou complemento de viagem), atualizará o saldo de créditos remanescentes, registrando a hora de leitura do cartão, para efeito de início da contagem de tempo para a integração, ou confirmação deste, no caso de 2º embarque, para só então liberar a catraca e efetuar o registro e a contagem do passageiro;





- Na utilização de cartão que não exija a disponibilidade de créditos (cartões especiais) a catraca será liberada logo após a identificação e validade do cartão, seguindo as demais operações da mesma forma como descrito no caso anterior;
- Todas as transações deverão ser autenticadas através do Módulo Seguro de Acesso – SAM.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

8.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

8.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante prestou serviços de forma satisfatória, com itens compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o objeto desta licitação.

8.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados ou autoridade superior.

8.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6. O licitante deverá disponibilizar, quando requisitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de que dispõe, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, extratos de contrato, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII- IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7. Declaração de que disponibilizará no momento da contratação os veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos deste





Termo e do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação dos motoristas, comprovando serem habilitados na categoria "D".

8.8. O licitante deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso, apresentará no ato da assinatura do contrato Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, fornecido pelo DETRAN/BA, de todos as linhas vencedoras.

8.9. O licitante deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso, apresentará no prazo e condições estipulados no edital, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada e toda a documentação do motorista, para efeito de contratação nos termos do Código de Trânsito Brasileiro CTB;

8.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

8.11. O licitante deverá apresentar o veículo com toda a documentação e o condutor com os documentos exigidos, nos termos deste edital em 05 (cinco) dias após a homologação do certame, para a devida vistoria;

8.12. A não apresentação do veículo no prazo descrito no item anterior eliminará o licitante do certame e será aplicada as penalidades constantes deste edital e de seus anexos;

8.13. Declaração do licitante, informando que dispõe dos veículos, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.14. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO





9.1. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, somente se admitindo a prorrogação, limitada a 60 (sessenta) meses, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo, conforme supracitado nesse documento.

9.2. Em caso de prorrogação, o contrato estará sujeito, se for o caso, a reajuste pelo índice IGPM. O valor exclusivamente da mão-de-obra estará sujeito a repactuação.

10. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

10.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Contrato.

10.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.4. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser realizados corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.





11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, com a devida comprovação;

11.2. Manter a existência de veículos extras que garantam a substituição dos veículos titulares nas situações de manutenção preventiva ou corretiva, de forma programada ou nas substituições eventuais de interrupção de viagens.

11.3. A frota extra mínima possível é de 01 veículo a cada 5 veículos contratados, e não haverá nenhum tipo de bonificação ou pagamento extra em caso de substituição de veículo, devendo o custo estar incluído na composição da contratada.

11.4. Garantir a execução do serviço em conformidade com os roteiros, horários programados e padrão de conservação exigido, devendo para tanto, realizar todos os esforços para cumprir com a regularidade, pontualidade e segurança esperada.

11.5. A contratada deverá fornecer veículos com acessibilidade para todas as linhas de transporte coletivo urbano.

11.6. Manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros contra terceiros, combustível, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato de Prestação de Serviços.

11.8. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.9. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 11.10. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
- 11.11. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.12. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;
- 11.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
- 11.14. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.16. PROVIDENCIAR E CUSTEAR A PLOTAGEM DO VEÍCULO DE ACORDO COM O DESIGN APRESENTADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA COMUNICAÇÃO.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- 12.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços;
- 12.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 12.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





12.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

12.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste pelo Secretário responsável, quanto à execução do objeto.

13.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada do Relatório da Prestação dos Serviços, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

13.6. A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE QUANTO A RETENÇÃO DE IMPOSTOS E PRAZO DO SIAFIC.

13.7. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.8. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

13.9. **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o
link:http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consult_a_chave_acesso.asp x. Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE; Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

14. **SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e





contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução dos serviços/contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

15.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço.

15.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

15.4 Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

15.5 A gestão do contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Educação, com apoio especial do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito. A fiscalização incumbe ao servidor designado no Decreto Municipal nº 1.509/2023.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães, 18 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO ALVES NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – A

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2023.

À

Prefeitura do Município de Luís Eduardo Magalhães

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à
....., CNPJ nº....., propõe
para a execução do **(Objeto do certame)**, o valor total de R\$ ____ ____
(_____) conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	LINHA	ITINERÁRIO/ KM POR DIA	VEÍCULO	QTD.	QTD. ANUAL	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL
01	001	SOL DO CERRADO – TROPICAL VILLE II – JARDIM IPÊ – JARDIM DAS ACÁCIAS - UPA – CENTRO.	ÔNIBUS	1	12		





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

		APROXIMADAMENTE 234 KM/DIA.					
02	001-A	SOL DO CERRADO – TROPICAL VILLE II – JARDIM IPÊ – JARDIM DAS ACÁCIAS – JARDIM ALVORADA – CIDADE ALTA – CENTRO. APROXIMADAMENTE 320 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12		
03	002	SOL DO CERRADO – JARDIM DAS OLIVEIRAS – TROPICAL VILLE I – VEREDA TROPICAL – JARDIM IPÊ – JARDIM DAS ACÁCIAS – CENTRO – SETOR INDUSTRIAL APROXIMADAMENTE 360 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12		
04	004	LUAR DO OESTE – TOP PARK – VISTA ALEGRE – RODOVIÁRIA – NOVA BRASÍLIA – BOSQUE DOS	ÔNIBUS	1	12		

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-D7F3044A-C288-4F9C-B723-1F0205EE52FC**





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

		GORASSÓIS – MIMOSO DO OESTE – CENTRO APROXIMADAMENTE 270 KM/DIA.					
05	005	SANTA CRUZ – SOLAR SANTA CRUZ – FLORAIS LEA – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CENTRO. APROXIMADAMENTE 242 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12		
06	007	MURIÇOCA – GALHINHOS – CENTRO. APROXIMADAMENTE 77 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12		
07	008	ASSENTAMENTO RIO DE ONDAS – VILA IV – VILA III – VILA II – VILA I – NOVO PARANÁ – CENTRO. (ZONA RURAL) APROXIMADAMENTE 282,52 KM/DIA.	ÔNIBUS	1	12		
08	-	CARRO RESERVA	ÔNIBUS	6	72		





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

		(EXECUÇÃO POR DEMANDA, MEDIANTE OS)					
VALOR TOTAL				13		-	
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES							

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe o Termo de Referência.
2. Declaramos que estamos de acordo com prazos e condição de pagamento.
3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... () dias.

NOTA: ANEXAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA

Local/Data

Razão Social/CNPJ Representante Legal da Licitante





ANEXO – III

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. DECLARO, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

(Em papel timbrado da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 264/2023, Pregão Eletrônico nº 058/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO – OPERACIONAL

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o Nº _____0001-____, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa





A N E X O – V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, representada neste ato, pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, senhor João Paulo Alves Nascimento, designado como Gestor do referido contrato, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **ÉLESE MENDES DA SILVA** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, no ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 058/2023, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na locação de ônibus com motorista, para transporte público coletivo, urbano e rural, de passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, em linhas regulares, atendendo a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTD.	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;





h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Abastecer todos os veículos contratados, utilizando o combustível indicado pelo fabricante;

j) Realizar de forma periódica, manutenções preventivas, corretivas, melhorias contínuas nos ônibus locados;

l) Responder e indenizar, vítimas de acidentes ocorridos de forma dolosa;

m) Arcar com todos os custos de taxas IPVA, LICENCIAMENTO, MULTAS, VISTORIAS DO DETRAN e afins.

DO CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

c) as decisões que ultrapassem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$ _____** (_____), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 058/2023.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 06.181.038.2128 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educ. 25%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que





serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e gestão deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **JOÃO PAULO ALVES NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, designada (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ___ de _____ de 2023.





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOÃO PAULO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

GESTOR DO CONTRATO

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

CONTRATADA





Edital_P.E_058_2023_Locacao_de_onibus_transporte_coletivo.pdf

Código do documento: DOC-D7F3044A-C288-4F9C-B723-1F0205EE52FC

Hash SHA256: 738bd22339f4eadd9aa56fcb22e24ed94a94956c8a528b5204ae9d6e8695050d

Hash SHA512: b5fceeabda094477fdc138e840ac481ef42adf9c54dab3fae609059dcf8b398d16a9bf07790dc23f5d38b44ca0382cebd97de1c6d18f56b7dec95605b1270dd



Assinaturas



WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA - E-mail: washingtona - IP:
172.31.30.234 - Documento de identificação informado(CPF): 04973509558 -
Geolocalização: [-12.0887](#), [-45.8023](#) - DATE_ATOM:
2023-10-23T18:21:00-03:00.

Washington Alves da Silva